



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ
Praça Marechal Deodoro, 816, Rua Coelho Rodrigues/ Rua Riachuelo - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64.000-160
Telefone: (86) 3221-7666 - <http://www.cultura.pi.gov.br/>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00022.003546/2026-10

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO

O presente Termo de Referência refere-se ao evento cultural denominado **FESTEJOS DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS** a ser realizado no dia **12 de outubro de 2026**, no município de **Sigefredo Pacheco - PI**. O evento será aberto ao público em geral, com acesso gratuito, e será de grande relevância para a promoção e fortalecimento da cultura no âmbito do Estado do Piauí.

2. DO ÓRGÃO PROMOTOR

A Secretaria de Estado da Cultura do Piauí – SECULT/PI é órgão integrante da Administração Pública direta do Estado do Piauí, detentora de competência legal para formular, coordenar e executar a política cultural estadual, promover a difusão das manifestações artísticas e culturais, bem como fomentar a economia criativa e a democratização do acesso à cultura em todo o território piauiense.

No exercício dessas atribuições, a SECULT/PI pretende promover evento de caráter cultural e artístico no Município de realização do evento, em consonância com as diretrizes de fortalecimento da identidade cultural piauiense e interiorização das ações culturais.

3. DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é a contratação de apresentações artísticas e culturais, consistentes na realização de shows musicais pelas atrações **DAMASIO NETO**, durante o evento **FESTEJOS DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS** a ser realizado no dia **12 de outubro de 2026**, no município de **Sigefredo Pacheco - PI**, incluídas todas as obrigações artísticas e técnicas inerentes à execução das apresentações, nos termos das condições estabelecidas neste documento e no contrato a ser firmado.

A contratação será realizada por **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **em razão da inviabilidade de competição para a contratação de profissionais do setor artístico consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública**, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, conforme demonstrado em processo próprio.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação encontra fundamento na Constituição Federal, que, em seu art. 37, *caput*, estabelece que a Administração Pública direta e indireta obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, orientando todo o ciclo de planejamento, contratação e execução das políticas públicas, inclusive no âmbito cultural.

O art. 37, inciso XXI, por sua vez, dispõe que as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública, **ressalvados os casos especificados em lei, conferindo base constitucional às hipóteses de contratação direta por dispensa ou por inexigibilidade** previstas na legislação infraconstitucional.

No campo material da cultura, a contratação também se ampara no art. 215 da Constituição Federal, **que assegura a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional**, determinando ao Estado a obrigação de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais. A execução de eventos culturais gratuitos, com apresentações artísticas em espaços públicos, insere-se diretamente nesse comando constitucional.

No plano infraconstitucional, a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, aplica-se à presente contratação, e consagra no art. 5º consagra, entre outros, os princípios do planejamento, da transparência, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade, da economicidade, da celeridade e da eficiência, os quais orientam a elaboração deste Termo de Referência, de modo a assegurar que o objeto esteja adequadamente caracterizado e que as condições de execução e pagamento estejam claramente definidas.

O art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021 define o termo de referência como o documento necessário às contratações de bens e serviços, contendo, entre outros elementos, a descrição do objeto, a fundamentação da necessidade, os requisitos da contratação, o modelo de execução e gestão do contrato, os critérios de medição e pagamento, a estimativa do valor da contratação e a demonstração de sua adequação orçamentária.

O art. 40, §1º daquela Lei complementa esse conceito ao indicar informações adicionais que devem constar do termo de referência, tais como especificações do objeto, locais de execução, regras de recebimento e demais condições pertinentes.

A fase preparatória da contratação, da qual este Termo de Referência é peça central, é tratada no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que prevê que o planejamento deve ser proporcional à relevância e à complexidade do objeto, e que a necessidade da contratação será caracterizada por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso.

No presente processo, a elaboração do termo de referência, ainda que com dispensa formal do Estudo Técnico Preliminar, atende ao comando de planejamento adequado e proporcional, contemplando os elementos necessários e suficientes para a caracterização do objeto.

A contratação direta por inexigibilidade, por sua vez, encontra disciplina no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de processo administrativo próprio, instruído, entre outros documentos, pelo termo de referência ou projeto básico, pela estimativa de despesa, pela demonstração de compatibilidade de preços e pela motivação circunstanciada da escolha do fornecedor ou contratado.

O art. 74, inciso II, dispõe especificamente que é inexigível a licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, hipótese em que se enquadra a presente contratação.

No que se refere aos aspectos econômicos e orçamentários, o art. 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021 exige que toda contratação seja precedida de estimativa de preços, elaborada com base em parâmetros idôneos, exigência que se projeta neste Termo de Referência por meio da indicação dos valores estimados para cada apresentação.

No âmbito estadual, a contratação pauta-se, ainda, na legislação do Estado do Piauí e no Decreto Estadual nº 21.872/2023, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no Poder Executivo estadual.

Esse Decreto estabelece as diretrizes de governança das contratações, disciplina a fase preparatória e define, em seu art. 35, o termo de referência como o documento destinado a contemplar os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação ou da contratação direta, também no âmbito estadual.

Além disso, o art. 18 do referido Decreto atribui à área técnica competente a elaboração e assinatura do termo de referência, reforçando a responsabilidade técnica sobre o conteúdo aqui apresentado.

Ressalta-se, por oportuno, que em documento próprio, devidamente juntado aos autos, foi reconhecida a possibilidade de dispensa do Estudo Técnico Preliminar – ETP, com base no art. 28 do Decreto Estadual nº 21.872/2023 (dentre outros fundamentos), em razão de o objeto não apresentar complexidade técnica, estar claramente definido e não demandar análise comparativa de soluções ou alternativas técnicas, sem prejuízo de que este Termo de Referência consolide os elementos essenciais de planejamento da contratação.

5. DA JUSTIFICATIVA

A realização do evento para o qual se dá a contratação justifica-se pela necessidade de promover o acesso democrático à cultura, ao lazer e às manifestações artísticas, em consonância com o art. 215 da Constituição Federal e com as políticas públicas de cultura do Estado do Piauí.

O evento contribuirá para a difusão de expressões culturais regionais e nacionais, a valorização de artistas e grupos musicais consagrados, bem como para o fortalecimento da identidade cultural piauiense e o estímulo à economia criativa local.

Ao levar apresentações artísticas gratuitas à população, a SECULT/PI busca expandir as ações culturais, reduzindo desigualdades de acesso entre regiões, fomentando a participação social e fortalecendo o sentimento de pertencimento comunitário. As atrações selecionadas possuem reconhecida capacidade de mobilização de público, o que potencializa o impacto sociocultural do evento e contribui para a dinamização do comércio e dos serviços locais, com geração indireta de emprego e renda.

A contratação de artistas consagrados e de reconhecida trajetória no cenário musical, como a (s) objeto (s) desta contratação, alinha-se às diretrizes da política cultural estadual, que incentiva a realização de eventos que dialoguem com o repertório cultural da população piauiense, ocasião em que há maior demanda social por atividades de lazer e entretenimento em espaços públicos.

6. DOS OBJETIVOS

6.1 Objetivo Geral

O objetivo geral da contratação é viabilizar a realização do evento cultural em questão, de modo a fomentar a cultura, o lazer e a participação social no Estado do Piauí.

Constituem objetivos específicos, ainda, ampliar o acesso da população às ações culturais e artísticas, incentivar a fruição e a produção cultural por meio da realização de apresentações musicais de artistas consagrados, valorizar artistas, grupos e expressões culturais vinculados ao repertório popular, movimentar a economia criativa e o comércio local, especialmente nos setores de serviços, alimentação, hospedagem e transporte, em razão do fluxo gerado pelo evento, e fortalecer as políticas públicas de cultura, com atividades culturais inclusivas e descentralizadas.

7. DO PÚBLICO-ALVO

O público-alvo do evento é composto pela população residente no Município de realização do evento, e em regiões adjacentes, abrangendo diferentes faixas etárias e segmentos sociais, bem como visitantes e turistas que se encontrem na localidade durante o período de sua realização. Considera-se, ainda, como beneficiários indiretos os comerciantes, prestadores de serviços, profissionais da cultura e demais agentes econômicos impactados positivamente pela realização do evento.

8. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O evento **FESTEJOS DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS** a ser realizado no dia **12 de outubro de 2026**, no município de **Sigefredo Pacheco - PI**, com duração estimada de aproximadamente 02:00h (duas horas) para cada atração contratada.

9. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

O serviço a ser prestado consiste na execução de apresentações artísticas e culturais, na forma de shows musicais, pelas atrações **DAMASIO NETO**, em data, horário e local previamente definidos pela SECULT/PI. Cada apresentação deverá ser realizada com a presença integral da atração contratada, execução do repertório previsto e observância às condições técnicas estabelecidas neste termo e no contrato.

A contratada deverá, conforme pactuado, disponibilizar os artistas, músicos, equipe técnica e de apoio necessários à realização dos shows, bem como os instrumentos e equipamentos próprios indispensáveis à execução de suas apresentações, quando tais itens integrarem o objeto da contratação. As apresentações deverão observar padrões adequados de qualidade artística e técnica, compatíveis com a natureza do evento e com a expectativa do público-alvo.

10. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

A presente contratação possui orçamento estimado com base em pesquisa de mercado e em informações fornecidas pelos representantes das atrações, em conformidade com o art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de planejamento, **considera-se, de forma estimada, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a apresentação artística/cultural de DAMASIO NETO.**

O valor total estimado da contratação é, portanto, de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, o qual deverá estar compatível com o orçamento da SECULT/PI e com as programações específicas destinadas às ações culturais do exercício financeiro de 2026. A formalização da contratação ficará condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente e à emissão prévia de empenho, em observância ao art. 150 da Lei nº 14.133/2021 e às disposições da legislação aplicável.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento à contratada será efetuado pela SECULT/PI na forma e prazos estabelecidos no contrato, condicionando-se ao atesto da execução dos serviços, salvo na hipótese de pagamento antecipado, total ou parcial, quando admitido.

Poderá ser prevista a possibilidade de pagamento antecipado, total ou parcial, em conformidade com as práticas usuais do mercado cultural e com o art. 145, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, desde que:

haja previsão expressa no instrumento contratual;

exista justificativa técnica e econômica demonstrando a necessidade e a vantagem da antecipação, especialmente para viabilizar a realização das apresentações artísticas; e

seja comprovada a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;

Em qualquer caso, o pagamento estará condicionado à apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, devidamente atestado pela fiscalização da SECULT/PI, bem como à comprovação de que a contratação permaneceu regular e que não houve impedimento legal superveniente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas no contrato e na legislação aplicável:

executar integralmente o objeto contratado, realizando as apresentações artísticas e culturais nas datas, horários e locais fixados neste termo, no contrato e demais instrumentos aplicáveis, observando o repertório e demais condições previamente ajustadas;

comparecer ao local do evento com antecedência suficiente para montagem, passagem de som, ensaios e demais ajustes técnicos necessários;

realizar as apresentações com padrão técnico, artístico e profissional compatível com a natureza do evento e com a imagem institucional da Administração Pública;

responsabilizar-se integralmente por sua equipe artística, técnica e de apoio, incluindo o cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários aplicáveis;

necesser, quando pactuado, os instrumentos, equipamentos e materiais necessários à execução de suas apresentações, em condições de uso e segurança;

obedecer rigorosamente as cláusulas contratuais, as normas legais e regulamentares, as normas técnicas e de segurança e as orientações da fiscalização da SECULT/PI;

responder por danos eventualmente causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto;

manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas na contratação; e

cumprir as demais obrigações inerentes à natureza do serviço prestado.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (SECULT/PI)

São obrigações da Secretaria de Estado da Cultura do Piauí – SECULT/PI, na qualidade de contratante:

planejar, coordenar e acompanhar a execução dos serviços objeto desta contratação;

designar servidor ou equipe responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, com poderes para atestar a realização das apresentações e registrar ocorrências relevantes;

atestar a execução do serviço após a realização do evento, para fins de pagamento, observadas as condições contratuais;

efetuar o pagamento à contratada conforme as condições, prazos e forma estabelecidos no contrato, condicionando-o ao cumprimento das obrigações contratuais e legais;

adotar as providências administrativas necessárias à regular execução contratual, inclusive quanto à emissão de empenho, liquidação da despesa e demais registros contábeis;

demais obrigações inerentes à natureza da contratação.

14. DA SUSTENTABILIDADE E DO IMPACTO SOCIOCULTURAL

A realização do evento contribuirá para o desenvolvimento sociocultural do Estado do Piauí, alinhando-se às diretrizes das políticas públicas estaduais de cultura, especialmente no que diz respeito à democratização do acesso à cultura e ao lazer, à valorização das manifestações artísticas e culturais locais, regionais e nacionais, ao fortalecimento da identidade cultural piauiense e ao estímulo à economia criativa.

O evento favorece a geração de oportunidades temporárias de trabalho e renda para artistas, técnicos, produtores culturais, prestadores de serviço e comerciantes, além de promover a convivência comunitária e o bem-estar social, em ambiente de respeito à diversidade cultural.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação decorrente deste Termo de Referência deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, da legislação correlata, da legislação estadual aplicável e do Decreto Estadual nº 21.872/2023, bem como as orientações dos órgãos de controle interno e externo competentes.

Os casos omissos serão resolvidos pela SECULT/PI, à luz da legislação vigente e dos princípios que regem a Administração Pública.

O presente Termo de Referência foi elaborado pela área técnica competente da SECULT/PI, em consonância com as diretrizes de planejamento das contratações, e servirá de base para a formalização da contratação direta por inexigibilidade de licitação, bem como para a fiscalização e gestão do contrato.

MAYKON SILVA OLIVEIRA

Diretor de Unidade de Ação Cultural



Documento assinado eletronicamente por **MAYKON SILVA OLIVEIRA**

Diretor, em 01/10/2026, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0026779690** e o código CRC **E2964BB6**.

Referência: Processo nº 00022.003546/2026-10

SEI nº 0026779690